



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Centro de Inteligência

NOTA TÉCNICA N. 01/2022 TRT14/CI

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2022.

COMPOSIÇÃO DELIBERATIVA

Maria Cesarineide de Souza Lima, Coordenadora do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Membros dos Grupos Operacional e Decisório do Centro de Inteligência Regional

ASSUNTO: Otimização do cumprimento de sentença, por meio de rotina conciliatória e unificação de processos de execução

Relatora: Maria Cesarineide de Souza Lima, Coordenadora do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

OTIMIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA, POR MEIO DE ROTINA
CONCILIATÓRIA E UNIFICAÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO.

1. RELATÓRIO

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 20/04/2021, apresenta Nota Técnica sobre a otimização do cumprimento de sentença, por meio de rotina conciliatória e unificação de processos de execução, em virtude das razões a seguir elencadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Centro de Inteligência

2. RAZÕES

Inicialmente, cumpre transcrever o disposto nos incisos II e III do art. 11 da Resolução CSJT n. 312/2021:

"Art. 11. Compete aos Centros Regionais de Inteligência:

(...)

II – emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia;

III – sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução."

Cita-se, ainda, o previsto no art. 2º, II, da Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, que instituiu o Centro Regional de Inteligência do TRT14:

"Art. 2º Compete ao Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

(...)

II – propor à Presidência ou à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, recomendações para uniformização de procedimentos e rotinas cartorárias e notas técnicas para aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;"

Com fulcro no supracitado normativo, o Centro de Inteligência Regional verificou que, por ocasião das atividades correccionais realizadas no ano de 2021, a Secretaria da Corregedoria Regional catalogou as boas práticas realizadas nas Varas do Trabalho do TRT da 14ª Região.

Desse levantamento foram selecionadas atividades das unidades de 1º grau que otimizam a fase de cumprimento de sentença, por meio da adoção de rotinas conciliatórias e da unificação de processos de execução, em face do mesmo devedor.

Tais procedimentos contribuem, sobremaneira, para a efetividade da prestação



RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 600, CENTRO - PORTO VELHO/RO - CEP 76801-901
E-mail: judiciaria2@trt14.jus.br – Telefone: (69) 3218-6377



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Centro de Inteligência

jurisdicional, em atenção aos princípios da celeridade, da razoável duração do processo e da conciliação, tão caros ao processo trabalhista.

Foram constatadas 3 (três) práticas, realizadas nas Varas do Trabalho de Cacoal e de Colorado do Oeste, no Estado de Rondônia, sobre os supracitados procedimentos em cumprimento de sentença, a seguir elencados.

3. PROCEDIMENTOS

3.1 Inclusão em Pauta de Conciliação e Liberação de Valores, nos feitos baixados à Vara de origem

Ao retornarem ao Juízo de 1º grau, após julgamento de recurso no Tribunal Regional do Trabalho e, frequentemente, também no Tribunal Superior do Trabalho, os processos, em regra, possuem valores disponíveis, decorrentes do recolhimento de depósitos recursais.

Registra-se, por oportuno, que as taxas de recorribilidade foram significativas no TRT da 14ª Região, no ano de 2021 e de janeiro a maio de 2022, conforme o seguinte levantamento realizado pelo Núcleo de Estatística Regional:

Período	Instância	Remetidos	Solucionados	Recorribilidade
2021	1º grau	8.728	19.288	45,25%
	2º grau	4.372	8.313	52,59%
2022	1º grau	2.962	8.243	35,93%
	2º grau	1.215	2.167	56,07%
2021 e 2022	1º e 2º graus	17.277	38.011	45,45%

Assim que baixados ao 1º Grau, sugere-se, em atenção ao princípio conciliatório, a inclusão dos processos em pauta de audiências para tentativa de acordo, intimando-se as partes para comparecimento à solenidade, munidas de cálculos de liquidação, caso não haja nos autos, facilitando assim as tratativas de conciliação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Centro de Inteligência

Em caso de insucesso na tentativa de acordo, a parte devedora pode ser questionada quanto à liberação de valores decorrentes de crédito incontroverso da parte obreira, com a respectiva quitação por meio das quantias relativas ao preparo recursal.

Desse modo, facilita-se a realização de acordos com a disponibilidade de valores do preparo recursal. E, na hipótese de insucesso na tentativa de conciliação, o Juízo poderá determinar a liberação dos depósitos recursais, observando os limites do crédito obreiro incontroverso.

3.2 Unificação de Processos de Execução

Quando houver a tramitação de execuções, na Vara do Trabalho, em face da(s) mesma(s) parte(s) executada(s), a fim de unificar os atos processuais, simplificando e reduzindo a quantidade de medidas executórias, e dando maior celeridade à tramitação dos feitos, pode-se determinar a reunião dos processos, elegendo um processo piloto.

O primeiro procedimento a ser adotado é a atualização dos cálculos do débito exequendo, em todos os feitos, com a juntada do resumo das respectivas contas no processo piloto.

Em seguida, sobresta-se o andamento dos processos reunidos, com o lançamento no PJe do movimento de reunião de execução (código 50127), e o registro do respectivo complemento, constando a numeração dos autos do processo piloto.

Sugere-se, ainda, o cadastramento, na autuação do processo piloto, de todos os exequentes dos processos que estão sendo reunidos e seu(s) advogado(s), bem como de todo(s) o(s) causídico(s) da(s) parte(s) executada(s).

Por fim, ao serem pagos os débitos exequendos, no feito piloto, realizar-se-ão os lançamentos de extinção da execução, em cada processo, assim como os registros de quitação das verbas principais, custas processuais, INSS e Imposto de Renda.

3.3 Execução Direta das Verbas Decorrentes de Acordos Inadimplidos

Nos termos de audiências de conciliação, tanto das Varas do Trabalho, quanto



RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 600, CENTRO - PORTO VELHO/RO - CEP 76801-901
E-mail: judiciaria2@trt14.jus.br – Telefone: (69) 3218-6377



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Centro de Inteligência

dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º e 2º graus, visando otimizar eventual execução das verbas inadimplidas, insere-se a seguinte condição nas respectivas atas:

“Fica estabelecido pelas partes que, em caso de inadimplemento do acordo, inclusive no tocante as custas processuais (se houver), a(s) parte(s) reclamada(s) renuncia(m) a citação na execução para pagamento da parte do acordo descumprida, acrescida de juros, correção monetária e multa, bem como da contribuição previdenciária incidente (se houver). Fica(m) ciente(s) a(s) parte(s) reclamada(s) que a execução iniciar-se-á de imediato, valendo esta ata, desde já, como citação, nos termos do art. 880, da CLT, de forma que serão adotados de imediato os procedimentos referentes à garantia da execução, por meio das ferramentas SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, ARISP e CNIB, com posterior inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT (art. 642-A, CLT) e no SERASA”.

Essa boa prática tem se mostrado eficaz na redução dos prazos processuais na fase de cumprimento de sentença, das Varas do Trabalho do TRT da 14ª Região.

4. CONCLUSÃO

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, considerando os supracitados fundamentos, e com supedâneo nos incisos II e III do art. 11 da Resolução CSJT n. 312/2021, e no art. 2º, II, da Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, propõe à Presidência do TRT14 a presente Nota Técnica e sua disseminação nas unidades judiciais de 1º e 2º graus, com recomendação de observância das rotinas processuais aqui previstas.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Coordenadora do Centro de Inteligência do TRT da 14ª Região



RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 600, CENTRO - PORTO VELHO/RO - CEP 76801-901
E-mail: judiciaria2@trt14.jus.br – Telefone: (69) 3218-6377